



# Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.158 DE 08 DE JUNHO DE 1.979

Regulamenta o funcionamento do matadouro municipal, e dá outras providências.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, -- autorizada a ratear as despesas do Matadouro Municipal, entre os -- açougueiros de Palmital.

Parágrafo Único - O rateio será o equivalente à despesa mensal do Matadouro, que deverá ser dividido pelo número de açou--gues em funcionamento.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a regulamentar--por Decreto a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -- publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 08 de junho de 1979.

  
ELOY ATANIS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Muni--cipal de Palmital, em 08 de junho de 1979.

  
Osvaldo Ravagnani  
Encarregado do Expediente